



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 375/97

Autoriza o Poder Executivo a participar do Programa PRÓ-RURAL 2000 e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO

DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no art. 53, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

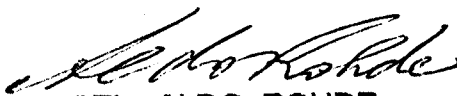
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao Programa Pró-Rural 2000 do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a participar com a contrapartida de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da proposta municipal nos componentes Alívio à Pobreza e Manejo e Conservação dos Recursos Naturais Renováveis, que pode ser expresso em dinheiro, serviços, obras ou materiais; bem como participar com o subsídio de 25% sobre o valor total da contrapartida naqueles componentes onde houver retorno.

Art. 3º - Os orçamentos anuais relativos aos exercícios financeiros abrangidos pelo Programa Pró-Rural 2000 consignarão na rubrica própria, os valores de desembolso do Município, com o Programa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO
DO SUL, 12 DE AGOSTO DE 1997.**


BEL. ALDO ROHDE
Prefeito Municipal